



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5160, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *Dá nova redação a dispositivo do Decreto n.º 4.702/05 já modificado pelos de n.º 4.845/06 e 5.157/07, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - O Artigo 5.º, do Decreto n.º 4.702, de 04 de agosto de 2005, modificado pelos de n.º 4.845, de 17 de fevereiro de 2006, e 5.157, de 04 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - Excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a soma das contribuições facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, sendo 10% (dez por cento) para os empréstimos, mediante cartão de crédito; 10% (dez por cento) para aquisição de medicamentos, mediante cartão convênio de Rede de Drogarias; e 30% (trinta por cento) para as demais contribuições facultativas.”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de junho de 2007.


WASHINGTON REIS

Publicado no Boletim Oficial



DECRETO N.º 5160 , DE 04 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *Dá nova redação a dispositivo do Decreto n.º 4.702/05 já modificado pelos de n.º 4.845/06 e 5.157/07, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - O Artigo 5.º, do Decreto n.º 4.702, de 04 de agosto de 2005, modificado pelos de n.º 4.845, de 17 de fevereiro de 2006, e 5.157, de 04 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - Excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a soma das contribuições facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, sendo 10% (dez por cento) para os empréstimos, mediante cartão de crédito; 10% (dez por cento) para aquisição de medicamentos, mediante cartão convênio de Rede de Drogarias; e 30% (trinta por cento) para as demais contribuições facultativas.”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de junho de 2007.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal